



PROCESSO N° 1103/16

PROTOCOLO N° 13.837.338-0

PARECER CEE/CEMEP N° 758/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL EDITH DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1711/16 – Sued/Seed, de 17/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 06/11/15, de interesse do Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Deputado José Afonso, n° 250, Centro, do município de Santo Antônio da Platina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6850/12, de 19/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/11/12 até 29/11/17 (fl. 153).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n° 6850/12, de 19/11/12, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir de 29/11/12 até 29/11/14 (fl. 153).



PROCESSO Nº 1103/16

Com relação ao não cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes de esgotada a vigência da autorização para solicitar o reconhecimento do curso, a direção apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...)

Vimos por meio deste, apresentar a justificativa de não termos protocolado o Processo de Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio no prazo determinado, haja vista que houve um engano na interpretação dos prazos a serem seguidos, confundindo-se o Processo de Reconhecimento com o Processo de Credenciamento. Logo solicita-se que sejam feitos os encaminhamentos necessários (fl. 156).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 154 e 155)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Regime de funcionamento:

- Presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- De 2ª a 6ª feira, no período diurno ou noturno.

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme Matriz Curricular apresentada.

Frequência: na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO Nº 1103/16

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 159)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO - EJA ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: C. E. EDITH DE S. P. DE OLIVEIRA - E. FUND E MÉDIO	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Platina	NRE: Jacarezinho
IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS	

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.


Eliane Cristina B. Silveiro
Diretora - RG 4.222.111-2
Res. 74/2016 - DOE 9649 de 04/03/2015



1.4 Avaliação Interna (fl. 183)

CURSO	DISCIPLINA	MATRÍCULAS				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTE			
		2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
ENSINO MÉDIO EJA	LÍNGUA PORTUGUESA	39	47	15	27	20	40	10	16	-	-	-	-	-	-	-	-	19	7	5	11
	LEM - INGLÊS	27	47	26	34	23	29	16	18	-	-	-	-	-	-	-	-	4	18	10	16
	ARTE	50	25	15	23	23	23	13	5	-	-	-	-	-	-	-	-	27	12	12	18
	FILOSOFIA	43	28	36	30	24	15	10	5	-	-	-	-	-	-	-	-	19	13	26	25
	SOCIOLOGIA	29	23	44	25	8	14	15	3	-	-	-	-	-	-	-	-	21	9	29	22
	EDUCAÇÃO FÍSICA	41	32	19	0	23	18	5	0	-	-	-	-	-	-	-	-	18	14	15	0
	MATEMÁTICA	43	35	14	28	26	26	11	16	-	-	-	-	-	-	-	-	17	9	3	12
	QUÍMICA	63	32	24	26	37	22	14	13	-	-	-	-	-	-	-	-	23	10	20	13
	FÍSICA	58	29	37	36	39	19	14	10	-	-	-	-	-	-	-	-	19	10	23	26
	BIOLOGIA	45	44	29	24	27	30	13	16	-	-	-	-	-	-	-	-	18	14	16	8
HISTÓRIA	47	41	35	13	19	32	16	5	-	-	-	-	-	-	-	-	28	9	19	8	
GEOGRAFIA	34	17	35	14	16	0	13	5	-	-	-	-	-	-	-	-	18	17	22	9	

(...) Observa-se que o número de desistentes aparece de maneira relevante nas disciplinas com maior carga horária, onde muitas vezes o jovem, o adulto ou o idoso, por razões diversas, seja o trabalho, a saúde própria ou de membros da família, ou ainda por problemas familiares, ou de mudança de domicílio, necessitam interromper seus estudos retornando oportunamente. Este NRE entende a necessidade do Colégio continuar o atendimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, visto que ainda existem muitos jovens, adultos e idosos trabalhadores que necessitam da escolarização formal tanto para questões pessoais quanto pelas exigências do mundo do trabalho (fl. 171).

Ainda, sobre os números apresentados no quadro acima, a Técnica responsável pela Educação de Jovens e Adultos no NRE de Jacarezinho, em 21/11/16, apresentou a seguinte justificativa:

(...) O Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira, atende a Educação de Jovens e Adultos – EJA FASE II e Ensino Médio, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular com total da carga horária estabelecida na legislação vigente (Deliberação nº 05/10-CEE), de 1.200 horas, distribuída entre as disciplinas contempladas na Base Nacional Comum. Como o educando realiza matrícula em até 04 disciplinas concomitante e em qualquer época do ano e de acordo com um cronograma de atendimento de disciplina elaborado pelo Colégio e inserido no sistema SEJA que é autorizado pelo Núcleo Regional de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação – Coordenação da EJA, muitas vezes não concluindo a disciplina no mesmo ano e também por motivo de desestímulo causando a desistência no mesmo período. Ou ainda para de frequentar por um período de tempo mas retorna em seguida, gerando dessa forma uma estatística pouco precisa (fl. 218).



PROCESSO Nº 1103/16

1.5 Comissão de Verificação (fls. 161 e 162)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 59/16, de 01/06/16, do NRE de Jacarezinho, composta pelos técnicos pedagógicos: Janaína Cecília Lussi, licenciada em História, Lúcia S. Lamim Bello, licenciada em Letras e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 16/06/16, é importante evidenciar (fls. 163 a 173 e 182 a 209):

(...) A Escola está localizada na região central do município, possui boa infraestrutura.

(...) A **biblioteca** possui bom acervo bibliográfico, adequado aos cursos ofertados pela instituição.

(...) O **laboratório de Física, Química e Biologia**, conta com equipamentos recebidos da SEED: tubos, reagentes, vidrarias, microscópios, dentre outros; mesas e cadeiras, 01 estante e 01 armário de aço; o local é adequado para o desenvolvimento das práticas pedagógicas propostas pelos docentes.

(...) Possui 01 **quadra de esportes** com cobertura, usada para a prática de Educação Física e também de atividades recreativas, reuniões com os pais e demais festividades. As atividades externas são de cunho pedagógico e possuem o monitoramento dos docentes e da direção da escola.

(...) O **laboratório de Informática** possui 20 computadores conectados à internet, recebidos através dos Programas Paraná Digital e ProInfo¹. O local é bem ventilado, com iluminação natural e artificial, possui conjuntos de carteiras suficientes para utilização dos computadores.

(...) Quanto à **acessibilidade**, foram realizadas obras como a construção de rampas de acesso e a adaptação de 01 banheiro para cadeirantes.

(...) **Indicação de melhorias**: reforma da secretaria e da cozinha; troca do telhado; construção de rampas de acesso para a secretaria e para o pátio coberto; cobertura da quadra de esportes; troca do piso do pátio e corredor; construção de uma estrutura coberta para entrada dos alunos.

(...) A instituição está com laudo Licença *[sic]* da **Vigilância Sanitária** vencido, o último relatório feito pela Vigilância está datado em 18/09/15, onde consta a necessidade da Escola apresentar Projeto Arquitetônico, para que este seja aprovado pela Vigilância e assim possa ser feita a vistoria. A Escola solicitou junto ao Setor de Obras do NRE de Jacarezinho, auxílio para a confecção do projeto arquitetônico.

(...) Quanto ao Laudo do **Corpo de Bombeiros**, aguarda a visita do referido órgão, a vistoria foi solicitada em 02/10/15. Participa do “**Programa Brigada Escolar**” e recebeu em 01/03/16, do NRE/Jacarezinho, o Atestado de Conformidade que foi encaminhado à SEED/SUED para concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar.



PROCESSO Nº 1103/16

(...) O quadro, à fl. 167, demonstra que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) **Conclusão:** após análise documental e verificação da estrutura física, bem como dos equipamentos e recursos materiais pedagógicos disponíveis, a Comissão Verificadora conclui com ressalvas, quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária, que a instituição oferece condições para **Reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.**

(com grifos no original)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Jacarezinho, em 06/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 174).

1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 211 e 212)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 154/16-Deja/Seed, de 26/09/16, encaminha a este Conselho o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 214 e 215)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2619/16-CEF/Seed, de 06/10/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa, pelo Parecer Pedagógico nº 154/16-Deja/Seed, de 26/09/16, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual, desde que seja devidamente autorizada pelo Deja/Seed, conforme previsto na Instrução nº 13/14-Seed/Sued.

Ainda que no ofício nº 1711/16-Sued/Seed, de 17/10/16, à fl. 217, o encaminhamento refira-se ao reconhecimento do Ensino Médio, o pedido trata do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 1103/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições dos recursos físicos, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Atestado de Conformidade e aguarda a obtenção do Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária, não possui o referido documento, pois, necessita apresentar Projeto Arquitetônico. Contudo, o Setor de Obras do NRE de Jacarezinho está auxiliando na elaboração do projeto para aprovação do órgão competente.

O atraso no pedido do reconhecimento do referido curso ocorreu devido ao equívoco de interpretação dos prazos a serem seguidos.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao processo foi apensado a justificativa da responsável pelo Setor da Educação de Jovens e Adultos, do NRE de Jacarezinho, referente aos números apresentados no quadro de alunos da Avaliação Interna (fl. 218).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 29/11/12 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 29/11/14 até 29/11/17, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;



PROCESSO Nº 1103/16

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, cujo término do período de 05 (cinco) anos esgotar-se-á em 29/11/17, bem como a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, cujo término do período de 03 (três) anos esgotar-se-á também em 29/11/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE